



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup>. preencher o protocolo de entrega de Edital, remetendo-o a CPL/CASAL, por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), onde o licitante interessado faz um cadastro e através de senha individual acessa o Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 22:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame. Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do e-mail: [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

Maceió (AL), 14 de julho de 2017.

**ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA**  
**CPL/CASAL**

**Casal**  
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017 – CASAL 24/08/2017 – 9:00 HORAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA, PARA ATUAR JUNTO AO PODER PÚBLICO NA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS, FURTOS DE ÁGUA, DESOCUPAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE INVASORES DE PRÉDIOS OCUPADOS POR PESSOAS ESTRANHAS, EM UNIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS (CASAL), NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS.

RAZÃO SOCIAL:.....  
CNPJ.Nº .....  
ENDEREÇO:.....  
.....  
CEP ..... CIDADE / ESTADO.....  
.....  
TELEFONE: .....  
E-MAIL: .....  
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:  
.....  
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: .....  
R.G. Nº e / ou CPF Nº .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP:..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: .....  
E-MAIL: .....

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió ( AL), ..... de ..... de 2017.

.....  
*Assinatura*

Casal  
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017 – CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA, PARA ATUAR JUNTO AO PODER PÚBLICO NA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS, FURTOS DE ÁGUA, DESOCUPAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE INVASORES DE PRÉDIOS OCUPADOS POR PESSOAS ESTRANHAS, EM UNIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS (CASAL), NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS.**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria nº 10/2017 publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 13 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo Protocolo nº 8118/2017, C.I. Nº 103/2017 – GECONT, S.C. nº 18926, 18927, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia 24/08/2017, às 09:00 horas (horário local), na sala de Licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017-CASAL**, do tipo menor preço global, com regime de empreitada, objetivando a contratação de empresa para objeto descrito abaixo.

**1.0 – OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada em serviços de inteligência, para atuar junto ao Poder Público na resolução de conflitos, furtos de água, desocupação e identificação de invasores de prédios ocupados por pessoas estranhas, em unidades da Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL), no âmbito do Estado de Alagoas, mediante condições contidas no Termo de Referência, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**1.2** Fica determinado que o valor máximo global para esta licitação é de R\$ 868.786,92 (oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).

**2.0 – DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Os serviços a serem executados encontram-se discriminados no Termo de Referência, parte integrante deste ato convocatório.

**3.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** As despesas decorrentes terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA .....143.200 – GESEA.

GRUPO DE DESPESA ..... 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS.

RUBRICA ..... 307.303 – LIMPEZA,HIGIENE E VIGILÂNCIA.

**4.0 – DA GARANTIA**

**4.1.** A CONTRATADA fica obrigada a apresentar na assinatura do Contrato, Garantia dos serviços a executar, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos serviços contratados, podendo optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**4.2.** A garantia será entregue a CPL/CASAL, que emitirá um recibo declaratório do seu recebimento. A garantia recebida pela CPL será encaminhada, a original para a Superintendência Financeira e Contábil para arquivo, uma cópia para o Gestor do Contrato e outra cópia será anexada ao processo administrativo.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**4.3.** A garantia será devolvida ao final do contrato, sendo que a garantia em dinheiro será devolvida corrigida monetariamente pela TR.

**4.4.** A garantia deve ter o seu valor atualizado sempre que o valor do contrato seja alterado através de reajuste/repactuação/ acréscimos.

**5.0 – DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

**5.1** São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – PROJETO BÁSICO;

**ANEXO II** – PLANILHA DE CUSTOS e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

**ANEXO III** – MODELOS DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO.

**6.0 - DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar desta Tomada de Preços pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto Tomada de Preços deste Edital, cadastradas no máximo até 03(três) dias antes da data da sessão de abertura destas, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item que trata da habilitação.

**6.2.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

**6.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

**6.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

**6.5.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.

**6.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta Tomada de Preços.

**7.0 - DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O credenciamento iniciará 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**7.2.** Cada licitante poderá, nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados do documento de identidade:

**7.2.1.** Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.

**7.2.2.** Cópia autenticada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, acompanhado de cópia de documento de identidade, que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante.

**7.3.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.

**7.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**7.5.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7.6.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**7.7.** A declaração de que o licitante está credenciado será proferida pela Presidente da CPL/CASAL quando da abertura da sessão pública.

**7.8.** Abaixo modelo sugestivo de carta de credenciamento;

**CRENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. ....e CPF sob nº ....., a participar da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 18/2017 – CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. (O credenciamento deve vir acompanhado da cópia do Contrato Social autenticada).

Local e data

Diretor ou Representante Legal

**8.0 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**8.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços;

**8.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

**8.3.** Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

**8.3.1.** Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “A”);

**8.3.2.** Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “B”).

**8.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**8.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

**8.6.** Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.

**9.0 - DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO, DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**9.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**9.1.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**9.1.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

**9.1.2.1. ENVELOPE “A” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Tomada de Preços nº 18/2017 - CASAL

DIA 24/08/2017 às 9:00 horas (Horário Local)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de inteligência, para atuar junto ao Poder Público na resolução de conflitos, furtos de água, desocupação e identificação de invasores de prédios ocupados por pessoas estranhas, em unidades da Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL), no âmbito do Estado de Alagoas., mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, e-mail)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**9.1.2.2. ENVELOPE “B” – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Tomada de Preços nº 18/2017 - CASAL

DIA 24/08/2017 ÀS 09:00 horas (Horário Local)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de inteligência, para atuar junto ao Poder Público na resolução de conflitos, furtos de água, desocupação e identificação de invasores de prédios ocupados por pessoas estranhas, em unidades da Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL), no âmbito do Estado de Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, e-mail).

**9.1.3.** No verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

**9.1.4.** A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, Sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

**9.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para habilitação nesta Tomada de Preços, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL até 01 (um) dia antes da realização da sessão pública. No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 22:00 horas.

**9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), conforme ANEXO III deste Edital;
- g) Certidão emitida pela CPL/CASAL de que a empresa licitante atendeu as todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (§ 2º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993).

**9.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**9.2.1.** Declaração do licitante de que disporá de recursos humanos que atendam aos requisitos mínimos de conhecimento específicos, experiência e capacitação necessária à prestação de serviços a serem contratados.

**9.2.2.** Apresentar Atestado(s) técnico emitido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que já executou serviços da mesma natureza do objeto licitado.

**9.2.3.** Apresentar contratos, notas fiscais ou outros documentos com endereço, e-mail e telefone para que a CASAL possa realizar diligências para comprovação dos atestados se assim entender necessário.

**9.2.4.** Apresentar declaração que conhece todas as áreas das Unidades de Negócio da CASAL, onde serão desenvolvidos os serviços.

**9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**9.2.3.1.** Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a) Sociedades Empresárias** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

**b) Sociedade por Ações** - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

**c) Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

**9.2.3.2.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

**9.2.3.3.** As empresas que apresentarem cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio, as quais contenham autenticação apenas em alguma(s) página(s) do Livro Diário apresentarão declaração, conforme modelo constante do anexo III, juntamente com os competentes Termos de Abertura e Encerramento, para fins de comprovação de registro do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, **com firma reconhecida em cartório.**

**9.2.3.4.** As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em fotocópias autenticadas extraídas do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo programa validador e autenticador (pva).

**9.2.3.5.** A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

**a) Índice de Liquidez Geral**

**LG ≥ 1,0**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

**b) Índice de Liquidez Corrente**

**LC ≥ 1,0**

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

**c) Grau de Endividamento Geral**

**EG ≤ 1,3**

$$\text{EG} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

**d) Índice de Liquidez Geral**

**LG ≥ 1,0**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

**e) Índice de Liquidez Corrente**

**LC ≥ 1,0**

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

**f) Grau de Endividamento Geral**

**EG ≤ 1,3**

$$\text{EG} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

g) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006, alterada pela LC 147 de 14 de agosto de 2014, com validade na data da licitação.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

h) No caso da empresa possuir filiais e concorrer com uma de suas filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a filial concorrente ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

i) O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado.

i.1. Capital Social – comprovado através do Contrato Social.

i.2. Patrimônio Líquido – comprovado através do Balanço Patrimonial.

j) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

#### **9.2.4. REGULARIDADE FISCAL**

a) Inscrição do CNPJ

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

e.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

e.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**9.2.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Comissão Permanente de Licitação.

**9.2.6.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

**9.2.7.** As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

**9.2.8.** As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

**9.2.9.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.

#### **9.3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.3.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada exatamente conforme planilha de custos e cronograma físico financeiro, Anexo II deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo responsável técnico da licitante, contendo nome, nº do CRC e sua qualificação técnica, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

**9.3.1.1.** O Objeto a ser executado, conforme consta no item 1.1 do Edital;

**9.3.1.2.** Conter o preço global, expresso em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência;

**9.3.1.3.** Planilha de Custos e cronograma físico financeiro, conforme Anexo II, com duas casas decimais;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 9.3.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos, conforme modelo no Anexo III;
- 9.3.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo III;
- 9.3.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.
- 9.3.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado, conforme Anexo III, deste edital;
- 9.3.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.
- 9.3.1.9.** Nome completo e qualificação (estado civil, profissão, naturalidade, CPF, RG, endereço) de quem vai assinar o contrato.
- 9.3.2.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;
- 9.3.3.** Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo II.
- 9.3.4.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 9.3.5.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.3.6.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

**9.4. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 9.4.1.** Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinentemente, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e horário indicado no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes.
- 9.4.2.** Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope "A"), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.
- 9.4.3.** Havendo renúncia expressa dos presentes de interpor recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope "B", com as propostas de preços.
- 9.4.4.** Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes "B" – Propostas de Preços, será realizada depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.4.5.** Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.
- 9.4.6.** A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.
- 9.4.7.** As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes as sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.
- 9.4.8.** Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.
- 9.4.9.** O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado por e-mail a todas as participantes, após publicação no Diário oficial do Estado de Alagoas.
- 9.4.10.** A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação desta Tomada de Preços, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**9.4.11.** A proposta de preços deverá ser apresentada conforme constante no edital.

**9.4.12.** O julgamento das propostas será efetuado pelo Menor Preço Global.

**9.4.13.** Deverá estar incluso no preço apresentado todos os gastos envolvidos com custos de mão de obra e encargos decorrentes; uniforme; custos relativos à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos; taxas, impostos, contribuições sociais, encargos previdenciário e trabalhistas, despesas administrativas, de segurança, de transporte e estadia.

**9.4.14.** Em caso de empate entre duas licitantes concorrentes, será realizado um sorteio entre as empatadas.

**9.4.15.** Serão desclassificadas, a critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas:

a) Que não atenderem os requisitos deste edital;

b) Que apresentarem condições não previstas;

c) Que cotarem preços excessivos ou vis.

**9.4.16.** A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura certidão negativa de débitos com o Fisco Municipal, Estadual e Federal.

**10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.

**10.2.** Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

**11.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.

**11.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**11.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processos licitatórios deverão ser enviados a Presidente da Comissão de Licitação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

**11.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos ocorrerão até 24 h úteis antes da abertura da sessão pública do certame, sendo divulgadas no site da CASAL – [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) – como anexo ao aviso do Edital via email para os licitantes interessados.

**12.0 - DOS RECURSOS**

**12.1.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata,

a) nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação.

**12.2.** Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto licitado.

**12.3.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**12.4.** O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**12.5.** Nenhum prazo de recurso se inicia sem que os autos do processo estejam com vista fraqueada ao interessado.

**12.6.** Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos desta Tomada de Preços ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

**13.0 - DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**13.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar as mesmas condições de habilitação.

**13.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**13.3.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**13.4.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

**14.0 - DA EXECUÇÃO E DO TRANSPORTE**

**14.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**14.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

**14.3.** O transporte fornecido deverá atender as peculiaridades da CONTRATANTE, por existir localidades de difíceis acessos, e que atenda a Capital, Região do Litoral, Região do Agreste, Região Serrana, Região da Bacia Leiteira e Sertão.

**14.4.** A execução dos serviços deverá seguir o Cronograma ajustado com o Gestor do Contrato ao início dos trabalhos, observado o prazo de vigência do contrato.

**15.0 - DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**15.2.** Os valores aprovados pelo gestor do contrato, serão apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.

**15.3.** A CONTRATADA, quando do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

**15.3.1.** Certidão Negativa de Débitos do INSS;

**15.3.2.** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

**15.3.3.** Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

**15.3.4.** Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A não apresentação dos documentos acima elencados, não causará a retenção do pagamento, contudo a não apresentação no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

**15.4.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**15.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

**15.6.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

**15.7.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**16.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

**16.1.** O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

**16.2.** O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de prestação de serviços contínuos.

**17.0 - DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS**

**17.1.** Os preços contratados são fixos e irremovíveis pelo período 12 (doze) meses de vigência do contrato.

**17.2.** Os valores contratados poderão ser reajustados a cada aniversário tendo como base a variação anual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) a partir da data de apresentação da proposta.

**17.3.** O contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato ( § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

**18.0 - DA EXECUÇÃO E DOS RESULTADOS DOS SERVIÇOS**

**18.1.** A execução dos serviços deve ser realizada conforme disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e na minuta do contrato, bem como as orientações recebidas pelo Gestor do contrato durante a sua vigência.

**18.2.** Ao final dos trabalhos, observado o escopo mencionado anteriormente, deverão ser apresentados os balancetes consolidados de janeiro a dezembro e o Balanço Patrimonial do exercício 2017, no prazo exigido pelos Órgãos Fiscalizadores, com as informações contábil/financeiras devidamente conciliadas dentro do Sistema de Gestão utilizado pela Companhia, adotando o mesmo procedimento para os exercícios seguintes, no caso de prorrogação do contrato;

**19.0 - DA RESCISÃO**

**19.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

**19.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**19.3.** A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/1993, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**20.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

**20.2.** Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

**20.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**20.4.** Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**21.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.

**21.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

**21.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.4.** O Edital, assim como o Projeto Básico, estará disponível no site da CASAL ([www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br)) e na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 22:00 horas.

**21.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

**21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**21.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**21.8.** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/1993, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**21.9.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 22:00 horas, ou através do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br)

**21.10.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**21.11.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste Edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

**21.12.** O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 14 de julho de 2017.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA  
CPL/CASAL

VISTO:

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017 – CASAL  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviços de inteligência, para atuar junto ao Poder Público na resolução de conflitos, furtos de água, desocupação e identificação de invasores de prédios ocupados por pessoas estranhas, em unidades da Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL), no âmbito do Estado de Alagoas.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** A contratação dos serviços aqui descritos se justifica diante da necessidade de se evitar invasões de prédios administrativos, depredação de adutoras e grandes anéis de distribuição de água em todas as Unidades Operacionais da CASAL, coibindo estas ações delituosas, levantando e identificando responsáveis pelas agressões e invasões verificadas nas áreas dos mananciais utilizados pela Casal.

**3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

**3.1.** A prestação de serviço será desenvolvida de forma regular, planejada e programada para realizar os serviços descritos de acordo com o estabelecido em cronograma de ações, a ser definida pela CONTRATANTE e a CONTRATADA, seguindo descrições abaixo:

- A)** Resolução de conflitos gerados na ocupação de áreas;
- B)** Trabalho investigativo para identificar invasores;
- C)** Trabalho de conscientização junto aos moradores;
- D)** Delimitação de áreas;
- E)** Articular ações que visem evitar invasões de unidades operacionais e administrativas;
- F)** Serviços de identificação e vistorias no sentido de apontar os responsáveis pelas clandestinidades, coibindo-se de ações delituosas;
- G)** levantar e identificar responsáveis às agressões e invasões verificadas nas áreas de mananciais utilizadas para o abastecimento da população;
- H)** Acompanhar as equipes operacionais dando suporte e apoio quando demandadas;
- I)** Identificar das lideranças que possam ser contactadas para auxiliar na solução de conflitos nas áreas de risco.

**4. DO RESULTADO DOS SERVIÇOS**

Espera-se como resultado dos serviços a serem contratados, a minimização ou a resolução dos problemas das invasões patrimoniais, prédios, poços, áreas de preservação, e o combate do furto de água e depredação de aquedutos, grandes anéis de distribuição de água e o combate das demais condutas delituosas.

**5. DO VALOR**

O valor total estimado para a execução do objeto desta licitação para o período de 12 (doze) meses será de R\$ 868.786,94 (Oitocentos e Sessenta e Oito Mil e Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos conforme quadro abaixo:





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Serviços de investigação particular para resolução de conflitos, furtos de água, desocupação e identificação de invasores de prédios ocupados por pessoas estranhas, em unidades da Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL), no âmbito do Estado de Alagoas.	R\$ 868.786,94

#### **6. CRITÉRIOS PARA REAJUSTE**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do IPCA, tendo como base a data da apresentação da proposta.

#### **7. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

#### **8. DA PRORROGAÇÃO**

**8.1.** O contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar da prestação de serviços contínuos.

**8.2.** O pedido de prorrogação deve ser justificado e previamente autorizado pelo Diretor Presidente da CASAL, exigindo-se a regularidade fiscal da CONTRATADA.

#### **9. DOS ACRÉSCIMOS**

O contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato. A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões.

#### **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo I deste Contrato.

**10.2.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**10.3.** A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

Certidão Negativa de Débito do INSS;  
Certidão Negativa de Débito do FGTS;  
Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**10.4.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**10.5.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**10.6.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:

Banco ..... Agência ..... C/C .....

**10.7.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item 10.2, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

## **11. DA GESTÃO**

**11.1.** A Gestão do contato será exercida pelo funcionário **Djalma Guardiã dos Santos**, Matrícula 2355, CPF 087624904-78, Gerente da GESEA, doravante denominado Gestor;

**11.2.** A Gestão consistirá na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento adequado do contrato;

**11.3.** Na ausência ou substituição do funcionário citado, por qualquer motivo, a gestão deverá ser feita por substituto imediatamente.

### **11.4. Atribuições do Gestor:**

- a) Comparar as informações apresentadas pela Contratada com os relatórios apresentados pelos Fiscais;
- b) Conferir a planilha e a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, verificando a regularidade fiscal e cumprimento das obrigações trabalhistas;
- c) Atestar a Nota Fiscal, desde que acompanhada de certidões negativas de débitos encaminhando-a para pagamento;

**4.5.** Na vigência do contrato, a fim de inspecionar a qualidade dos serviços e como condição para o seu pagamento, serão solicitadas pelo Gestor, cópias autenticadas dos seguintes documentos do contratado:

- a) Cópia das páginas da carteira de trabalho e previdência social dos empregados terceirizados, comprovando a contratação ou cópia de contrato individual de trabalho;
- b) Termos de rescisão de contrato dos empregados dispensados, comprovantes de concessão de aviso prévio e recibo de entrega de requerimento do seguro-desemprego, nas hipóteses cabíveis;
- c) Comprovante de cadastramento dos trabalhadores no PIS;
- d) Cópia das frequências, a fim de se verificar o cumprimento da jornada de trabalho;
- e) recibos de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais, adicionais, férias e 13º Salários, quando da época própria, além do salário família, assinados pelos empregados, com a data de pagamento até o quinto dia útil do mês seguinte à competência;
- f) Comprovante de fornecimento de vale-transporte e vale-refeição, conforme fixado em Acordo Coletivo da categoria, se houver;
- g) Recibos de concessão de aviso de férias, nas épocas próprias;
- h) Comprovação de que foram fornecidos fardamentos e os EPIs, com exceção do pessoal diretamente envolvido com as ações de inteligência.

**11.6.** O recebimento dos serviços será efetuado mediante atesto no documento fiscal do faturamento mensal pelo Gestor.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**11.7.** A gestão de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade ou decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da Casal, ou de seus Supervisores e prepostos.

**11.8.** A Casal se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em, desacordo com os termos do presente Termo de Referência.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A fiscalização da Casal terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra contratada.

**12.2.** A fiscalização da Casal, não permitirá que a mão de obra execute tarefa em desacordo com as preestabelecidas.

**12.3.** Para cada unidade administrativa, será indicado um funcionário, por meio de Ordem de Serviço a ser expedida pela Vice-Presidência de Gestão Corporativa (VGC), para fiscalizar a execução dos serviços, incumbindo-lhes as seguintes atribuições:

- a) acompanhar a execução dos serviços, verificando se atende às condições previstas no presente Termo de Referência;
- b) Informar ao Gestor qualquer irregularidade na prestação dos serviços que demandem substituição do funcionário da Contratada;
- c) Enviar ao Gestor relatório mensal, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, informando a frequência dos funcionários da Contratada, e as demais ocorrências.

**12.4.** Quaisquer exigências da fiscalização da Casal, inerentes ao objeto do presente termo de referência, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem qualquer ônus para a Casal.

## **13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA**

**13.1.** Declaração do licitante de que disporá de recursos humanos que atendam aos requisitos mínimos de conhecimento específicos, experiência e capacitação necessária à prestação de serviços a serem contratados.

**13.2.** Apresentar Atestado(s) técnico emitido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que já executou serviços da mesma natureza do objeto licitado.

**13.3.** Apresentar contratos, notas fiscais ou outros documentos com endereço, e-mail e telefone para que a CASAL possa realizar diligências para comprovação dos atestados se assim entender necessário.

**13.4.** Apresentar declaração que conhece todas as áreas das Unidades de Negócio da CASAL, onde serão desenvolvidos os serviços.

## **14. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**14.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada conforme constante no edital.

**14.2.** O julgamento das propostas será efetuado pelo Menor Preço Global.

**14.3.** Deverá estar incluso no preço apresentado todos os gastos envolvidos com custos de mão de obra e encargos decorrentes; uniforme; custos relativos à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos; taxas, impostos, contribuições sociais, encargos previdenciário e trabalhistas, despesas administrativas, de segurança, de transporte e estadia.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**14.4.** O transporte fornecido deverá atender as peculiaridades da CONTRATANTE, por existir localidades de difíceis acessos, e que atenda a Capital, Região do Litoral, Região do Agreste, Região Serrana, Região da Baía Leiteira e Sertão.

**15. DO CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor em relação ao valor de referência e atenda todas as exigências de habilitação previstas no edital.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Edital e seus Anexos;

**16.2.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**16.3.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de referência e seus anexos;

**16.4.** Responder por todas as despesas referentes as obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região;

**16.5.** Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do contrato junto ao fiscal designado pelo Contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de assinatura do contrato;

**16.6.** Fornecer ao Contratante o número de telefone celular do preposto, que deverá ter perfeito conhecimento do objeto do contrato;

**16.7.** Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos da CASAL e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo seus ônus, e, se assim não proceder, o Contratante lançará mão de créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

**16.8.** A Contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros;

**16.9.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**16.10.** Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

**16.11.** Todos os funcionários da Contratada deverá estar devidamente registrados com carteira assinada, cumprindo as normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO, ASO) e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias;

**16.12.** Oferecer transporte adequado para o deslocamento da equipe de investigação particular, quando solicitada em outro local;

**16.13.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irá (ão) prestar serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registrada em sua carteira de trabalho;

**16.14.** Fornecer aos empregados no prazo de 03 (três) dias da assinatura do contrato, uniforme completo e EPI's básico à execução dos serviços.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**16.15.** O empregado da contratada, estando em serviço, deverá ter boa conduta, objetivando a correta execução dos serviços;

**16.16.** Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo de duas horas, após notificação, o (s) empregados considerados com conduta inconveniente pela Contratante ou mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

**16.17.** Manter o quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta em serviço e demissão do empregado que terão em hipótese alguma, qualquer relação do empregado com o contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**16.18.** Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo em perfeita ordem, todas as dependências do objeto dos serviços;

**16.19.** Nomear responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos comparecendo ao local de trabalho, sempre que se fizer necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária ao executante dos serviços. O Responsável da contratada terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do contratante e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

**16.20.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados em serviço, das normas disciplinares determinadas pelo contratante;

**16.21.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias aos empregados, acidentados ou com mal súbito ou por meio do preposto indicado;

**16.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal as normas de segurança do contratante;

**16.23.** Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato, conforme a exigência legal;

**16.24.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão, junto ao SICAF, inclusive quanto a regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT), para efeito de pagamento;

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1.** Fornecer as informações necessárias e respectiva programação para o desenvolvimento das ações;

**17.2.** Notificar a Contratada, através do Gestor do contrato, fixando-lhe prazos para correção das irregularidades encontradas na prestação de serviço;

**17.3.** Notificar a Contratada, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo Gestor da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação;

**17.4.** Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento de serviço efetivamente prestados após a comprovação do recolhimento das obrigações (tributárias inerentes aos serviços sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 17.5.** Prestar esclarecimentos e dar informações que venham a ser solicitadas pela contratada;
- 17.6.** Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 17.7.** Receber e atestar as notas fiscais / faturas correspondentes, por intermédio do Gestor do Contrato, nos casos estabelecidos.

**18. DAS PENALIDADES**

- 18.1.** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;
- 18.2.** Advertência, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- 18.3.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- 18.4.** Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 18.5.** Na hipótese da proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**19. DOS CASOS OMISSOS**

- 19.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na lei 8666/93, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Termo de Referência independente de suas transcrições.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1.** A prestação de serviço à CASAL, por representante da contratada, não gerará para esta, vínculo de emprego, nem instituirá solidariedade passiva em razão do não cumprimento pela contratada da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar, ou de recolhimento de obrigações sociais, previdenciárias e tributárias;
- 20.2.** Qualquer dúvida ou reclamação por parte da contratada, durante a vigência do contrato, deverá ser encaminhada ao Gestor do contrato que adotará as medidas e/ou providências necessárias para a sua solução.

**21. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

- 21.1.** O cronograma de pagamento será apresentado em 12 parcelas (Anexo I).



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

<b>MÊS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>Primeiro</b>	72.398,91
<b>Segundo</b>	72.398,91
<b>Terceiro</b>	72.398,91
<b>Quarto</b>	72.398,91
<b>Quinto</b>	72.398,91
<b>Sexto</b>	72.398,91
<b>Sétimo</b>	72.398,91
<b>Oitavo</b>	72.398,91
<b>Nono</b>	72.398,91
<b>Décimo</b>	72.398,91
<b>Décimo primeiro</b>	72.398,91
<b>Décimo segundo</b>	72.398,91
<b>TOTAL</b>	<b>868.786,94</b>

Maceió, junho de 2017

**Casal**  
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS

Descrição dos Serviços	Valor	
	Mês	Ano
Serviço de investigação inteligente com fornecimento de toda infraestrutura para atual na capital e interior no controle de invasão patrimonial e combate ao furto de água.	R\$ 56.146,48	R\$ 673.757,78
Fornecimento de veículos com condutor para atender toda a logística de transporte e combustível.	R\$ 16.251,93	R\$ 195.023,16
<b>Total</b>	<b>R\$ 72.398,41</b>	<b>R\$ 868.786,94</b>

Casal  
Companhia de Saneamento de Alagoas





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Encaminhamos a esta empresa o pedido de cotação de preços, conforme descrições e condições abaixo, no objetivo de atender as necessidades da Companhia de Saneamento de Alagoas.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Atenciosamente,

**DADOS DO FORNECEDOR:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**DAS CONDIÇÕES**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de inteligência, para atuar junto ao Poder Público na resolução de conflitos, furtos de água, desocupação e identificação de invasores de prédios ocupados por pessoas estranhas, em unidades da Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL), no âmbito do Estado de Alagoas.

**Descrições dos serviços e especificações técnicas do serviço:** 3.1. A prestação de serviço será desenvolvida de forma regular, planejada e programada para realizar os serviços descritos de acordo com o estabelecido em cronograma de ações, a ser definida pela CONTRATANTE e a CONTRATADA, seguindo descrições abaixo: A) Resolução de conflitos gerados na ocupação de áreas; B) Trabalho investigativo para identificar invasores; C) Trabalho de conscientização junto aos moradores; D) Delimitação de áreas; F) Articular ações que visem evitar invasões de unidades operacionais e administrativas; G) Serviços de identificação e vistorias no sentido de apontar os responsáveis pelas clandestinidades, coibindo-se de ações delituosas; H) levantar e identificar responsáveis às agressões e invasões verificadas nas áreas de mananciais utilizadas para o abastecimento da população; I) Acompanhar as equipes operacionais dando suporte e apoio quando demandadas; M) Identificar das lideranças que possam ser contatadas para auxiliar na solução de conflitos nas áreas de risco.

**Prazo do contrato: 12 meses**

**Prazo para pagamento:** 30 dias após lançamento no sistema de pagamento da Casal.

Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

2) DO PREÇO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Serviços de investigação particular para resolução de conflitos, furtos de água, desocupação e identificação de invasores de prédios ocupados por pessoas estranhas, em unidades da Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL), no âmbito do Estado de Alagoas.	

Valor total mensal: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Valor anual: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Condições da proposta de preços: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Despesas: \_\_\_\_\_

Responsável pelas informações: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2017.

Casal  
Companhia de Saneamento de Alagoas



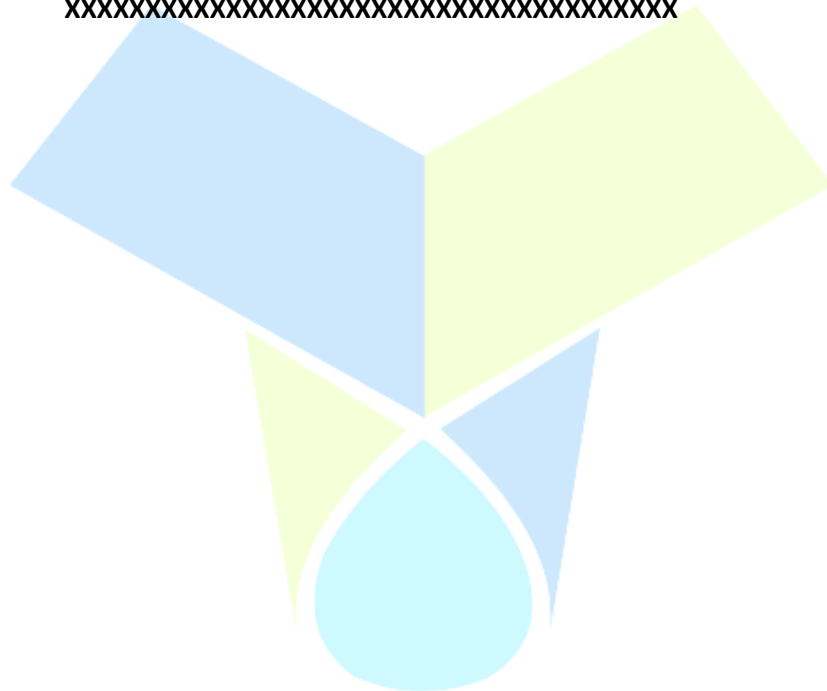
ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017 – CASAL

ANEXO II

Cronograma Físico-Financeiro

XX



Casal  
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017 – CASAL

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	CNPJ:
----------------------------	-------

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta Tomada de Preços e seus anexos;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**1.3.** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**1.4.** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco:	Agência:	Nº da conta:
--------	----------	--------------

**1.5.** a licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**1.6.** A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 06/2017 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.7.** A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999).

**RESSALVA:** Emprega Menor, a Partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz.

**OBS.:** Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**OBS.:** o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017 – CASAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal  
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017 – CASAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU  
TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, são partes integrantes do Livro Diário nº \_\_\_\_\_, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº \_\_\_\_\_ contém \_\_\_\_\_ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão minhas Demonstrações Contábeis;
  - b. 1) Página \_\_\_\_\_ Balanço Patrimonial;
  - b. 2) Página \_\_\_\_\_ DRE;
  - b. 3) Página \_\_\_\_\_ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
  - b. 4) Página \_\_\_\_\_ ....
  - b. 5) Página \_\_\_\_\_ ....

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o Edital nº \_\_\_\_\_ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexatidão das informações acima elencadas.

*Obs: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.*

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal ou procurador da empresa

\_\_\_\_\_  
Contador da Empresa  
CRC nº \_\_\_\_\_

Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017 – CASAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2017 – CASAL  
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**I) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº..... e por seu Vice-Presidente de Gestão de Corporativa, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº ....., ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**II) CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

**III) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 18/2017 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, conforme consta no Protocolo Administrativo nº 8118/2017, C.I. nº 103/2017 – GESEA, S.C. nº 18926, 18927, em estrita observância à Lei nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/91, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de inteligência, para atuar junto ao Poder Público na resolução de conflitos, furtos de água, desocupação e identificação de invasores de prédios ocupados por pessoas estranhas, em unidades da Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL), no âmbito do Estado de Alagoas.

**1.1.** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital da Tomada de Preços nº 18/2017 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**2.1.** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

**2.2.** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA .....143.200 – GESEA.

GRUPO DE DESPESA .....300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

RUBRICA .....307.303 – LIMPEZA, HIGIENE E VIGILÂNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:** A prestação de serviço será desenvolvida de forma regular, planejada e programada para realizar os serviços descritos de acordo com o estabelecido em cronograma de ações, a ser definida pela CONTRATANTE e a CONTRATADA, seguindo descrições abaixo:

- A)** Resolução de conflitos gerados na ocupação de áreas;
- B)** Trabalho investigativo para identificar invasores;
- C)** Trabalho de conscientização junto aos moradores;
- D)** Delimitação de áreas;
- E)** Articular ações que visem evitar invasões de unidades operacionais e administrativas;
- F)** Serviços de identificação e vistorias no sentido de apontar os responsáveis pelas clandestinidades, coibindo-se de ações delituosas;
- G)** levantar e identificar responsáveis às agressões e invasões verificadas nas áreas de mananciais utilizadas para o abastecimento da população;
- H)** Acompanhar as equipes operacionais dando suporte e apoio quando demandadas;
- I)** Identificar das lideranças que possam ser contactadas para auxiliar na solução de conflitos nas áreas de risco.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A execução dos serviços aqui descritos serão executados nos prédios administrativos, depredação de adutoras e grandes anéis de distribuição de água em todas as Unidades Operacionais da CASAL, coibindo estas ações delituosas, levantando e identificando responsáveis pelas agressões e invasões verificadas nas áreas dos mananciais utilizados pela Casal.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:** O recebimento dos serviços será efetuado mediante atesto no documento fiscal do faturamento mensal pelo Gestor.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**6.1.** Os valores aprovados pelo gestor do contrato, serão apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.

**6.2.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**6.3.** A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

Certidão Negativa de Débito do INSS;

Certidão Negativa de Débito do FGTS;

Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**6.4.** A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

**6.5.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**6.6.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**6.7.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:

Banco ..... Agência ..... C/C .....

**6.8.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido na alínea "a", o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA MÃO DE OBRA:** A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

**7.1.** A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

**7.2.** A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

**7.3.** Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão estar habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL. devem portar crachá de identificação com fotografia.

**7.4.** Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se suas substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

**10.1.** O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de prestação de serviços contínuos.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS:** Os preços contratados são fixos e irremovíveis pelo período 12 (doze) meses de vigência do contrato.

**9.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados a cada aniversário tendo como base a variação anual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) a partir da data de apresentação da proposta.

**9.2.** O contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DA GESTÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:** A Gestão do contato será exercida pelo funcionário **Djalma Guardiã dos Santos**, Matrícula 2355, CPF 087624904-78, Gerente da GESEA, doravante denominado Gestor;

**11.1.1.** A Gestão consistirá na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento adequado do contrato;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**10.1.2.** Na ausência ou substituição do funcionário citado, por qualquer motivo, a gestão deverá ser feita por substituto imediatamente.

**10.1.3. Atribuições do Gestor:**

- a) Comparar as informações apresentadas pela Contratada com os relatórios apresentados pelos Fiscais;
- b) Conferir a planilha e a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, verificando a regularidade fiscal e cumprimento das obrigações trabalhistas;
- c) Atestar a Nota Fiscal, desde que acompanhada de certidões negativas de débitos encaminhando-a para pagamento;

**10.1.4.** Na vigência do contrato, a fim de inspecionar a qualidade dos serviços e como condição para o seu pagamento, serão solicitadas pelo Gestor, cópias autenticadas dos seguintes documentos do contratado:

- a) Cópia das páginas da carteira de trabalho e previdência social dos empregados terceirizados, comprovando a contratação ou cópia de contrato individual de trabalho;
- b) Termos de rescisão de contrato dos empregados dispensados, comprovantes de concessão de aviso prévio e recibo de entrega de requerimento do seguro-desemprego, nas hipóteses cabíveis;
- c) Comprovante de cadastramento dos trabalhadores no PIS;
- d) Cópia das frequências, a fim de se verificar o cumprimento da jornada de trabalho;
- e) recibos de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais, adicionais, férias e 13º Salários, quando da época própria, além do salário família, assinados pelos empregados, com a data de pagamento até o quinto dia útil do mês seguinte à competência;
- f) Comprovante de fornecimento de vale-transporte e vale-refeição, conforme fixado em Acordo Coletivo da categoria, se houver;
- g) Recibos de concessão de aviso de férias, nas épocas próprias;
- h) Comprovação de que foram fornecidos fardamentos e os EPIs, com exceção do pessoal diretamente envolvido com as ações de inteligência.

**10.1.5.** O recebimento dos serviços será efetuado mediante atesto no documento fiscal do faturamento mensal pelo Gestor.

**10.1.6.** A gestão de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade ou decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da Casal, ou de seus Supervisores e prepostos.

**10.1.7.** A Casal se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em, desacordo com os termos do Termo de Referência.

**10.2 DA FISCALIZAÇÃO**

**10.2.1.** A fiscalização da Casal terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra contratada.

**10.2.2.** A fiscalização da Casal, não permitirá que a mão de obra execute tarefa em desacordo com as preestabelecidas.

**10.2.3.** Para cada unidade administrativa, será indicado um funcionário, por meio de Ordem de Serviço a ser expedida pela Vice-Presidência de Gestão Corporativa (VGC), para fiscalizar a execução dos serviços, incumbindo-lhes as seguintes atribuições:

- a) acompanhar a execução dos serviços, verificando se atende às condições previstas no presente Termo de Referência;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- b) Informar ao Gestor qualquer irregularidade na prestação dos serviços que demandem substituição do funcionário da Contratada;
- c) Enviar ao Gestor relatório mensal, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, informando a frequência dos funcionários da Contratada, e as demais ocorrências.

**10.2.4.** Quaisquer exigências da fiscalização da Casal, inerentes ao objeto do presente termo de referência, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem qualquer ônus para a Casal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Edital e seus Anexos;

**11.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**11.2.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de referência e seus anexos;

**11.3.** Responder por todas as despesas referentes as obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região;

**11.4.** Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do contrato junto ao fiscal designado pelo Contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de assinatura do contrato;

**11.6.** Fornecer ao Contratante o número de telefone celular do preposto, que deverá ter perfeito conhecimento do objeto do contrato;

**11.7.** Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos da CASAL e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo seus ônus, e, se assim não proceder, o Contratante lançará mão de créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

**11.8.** A Contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros;

**11.9.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**11.10.** Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

**11.11.** Todos os funcionários da Contratada deverá estar devidamente registrados com carteira assinada, cumprindo as normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO, ASO) e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias;

**11.12.** Oferecer transporte adequado para o deslocamento da equipe de investigação particular, quando solicitada em outro local;

**11.13.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irá (ão) prestar serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registrada em sua carteira de trabalho;

**11.14.** Fornecer aos empregados no prazo de 03 (três) dias da assinatura do contrato, uniforme completo e EPI's básico à execução dos serviços.

**11.15.** O empregado da contratada, estando em serviço, deverá ter boa conduta, objetivando a correta execução dos serviços;

**11.16.** Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo de duas horas, após notificação, o (s) empregados considerados com conduta inconveniente pela Contratante ou mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

**11.17.** Manter o quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta em serviço e demissão do empregado que terão em hipótese alguma, qualquer



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

relação do empregado com o contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**11.18.** Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo em perfeita ordem, todas as dependências do objeto dos serviços;

**11.19.** Nomear responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos comparecendo ao local de trabalho, sempre que se fizer necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária ao executante dos serviços. O Responsável da contratada terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do contratante e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

**11.20.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados em serviço, das normas disciplinares determinadas pelo contratante;

**11.21.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias aos empregados, acidentados ou com mal súbito ou por meio do preposto indicado;

**11.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal as normas de segurança do contratante;

**11.23.** Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato, conforme a exigência legal;

**11.24.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão, junto ao **SICAF**, inclusive quanto a regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT), para efeito de pagamento;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Fornecer as informações necessárias e respectiva programação para o desenvolvimento das ações;

**12.2.** Notificar a Contratada, através do Gestor do contrato, fixando-lhe prazos para correção das irregularidades encontradas na prestação de serviço;

**12.3.** Notificar a Contratada, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo Gestor da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação;

**12.4.** Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento de serviço efetivamente prestados após a comprovação do recolhimento das obrigações (tributárias inerentes aos serviços sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior;

**12.5.** Prestar esclarecimentos e dar informações que venham a ser solicitadas pela contratada;

**12.6.** Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**12.7.** Receber e atestar as notas fiscais / faturas correspondentes, por intermédio do Gestor do Contrato, nos casos estabelecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

**13.1.** Advertência, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

**13.2.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**13.3.** Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**13.4.** Na hipótese da proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

**14.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**14.2.** A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/1993, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/1993, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

TESTEMUNHAS:

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

NOME E CPF

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

NOME E CPF

Representante  
P/ CONTRATADA